ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º ..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.623, DE 30 DE MARÇO DE 1966

Concede favores à família do funcionário aposentado falecido.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos à FAMÍLIA do funcionário aposentado falecido os proventos integrais que percebia.

§ ÚNICO - Perderá o direito dos benefícios desta Lei, a viuva que contrair novas núpcias e os filhos que atingirem maioridade ou que tiverem independência financeira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 30 de março de 1966

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão